

REUNIÃO DA CÂMARA TÉCNICA JURÍDICA - CTJ EM 16/12/2021

1 Aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um, às 09:05 horas, reuniu-se a
2 Câmara Técnica Jurídica (CTJ), por meio do aplicativo “MEET”, “ONLINE”. (OBS.: Reunião
3 sem possibilidade de gravação). Estavam presentes os seguintes representantes: O Presidente, Sr.
4 Jorge Luiz Alves Rodrigues (OAB/SC) a Vice-Presidente, Sra. Patrícia Kotzias (OAB/SC), Sr.
5 Cristiano da Luz Alves (CDL), Sr. Gustavo Ganz Seleme (FIESC), Sr. Jair Back (OAB/SC), Sr.
6 Gustavo Hermes de Oliveira (OAB/SC), Sr. Humberto Morato Filpi (UFECO) Sr. Luiz Fernando
7 Rosseti Borges (OAB/SC). Justificaram a ausência as representantes: Sra. Jaçanã Martins
8 Bittencourt (OAB/SC) e Sra. Sheila Meirelles (IMA/SC). Participou a Secretária Executiva em
9 exercício, Tânia da S. Homem. O Sr. Jorge iniciou a reunião desejando um bom dia a todos. Em
10 seguida, conforme pauta de reunião, colocou em votação a ATA da sessão de novembro de 2021.
11 **Aberta a votação** a ATA foi aprovada pela maioria com abstenção do Sr. Jorge Luiz Alves
12 Rodrigues (OAB/SC) e Sr. Humberto Morato Filpi (UFECO), por não estarem presentes na
13 reunião. Como segundo item de pauta, iniciou-se a leitura dos pareceres. **(I) PROCESSO N. I**
14 **001511/2015, Auto de Infração Ambiental (AIA) n. 14.064, Autuado: CONDOMÍNIO**
15 **RESIDENCIAL ALBATROZ**, em seu parecer o relator Sr. Cristiano da Luz Alves, opina pelo
16 conhecimento e provimento parcial do recurso interposto pelo(a) autuado(a), para reconhecer
17 procedência do Auto de Infração Ambiental n. 14064/2015, de forma a manter a decisão de 1º
18 Grau somente com a penalidade de multa simples no valor de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos
19 reais), sem a aplicação da multa diária (R\$ 100,00). Dr. Jorge solicitou a Dra. Patrícia que
20 comandasse o julgamento do processo por conta do seu impedimento. Após debates a Sra. Patrícia
21 pediu vista do processo. **(II) PROCESSO N. I 001758/2013, Auto de Infração Ambiental (AIA)**
22 **n. 12.479, Autuado: ACÁCIO LUIZ DUARTE**, em seu parecer o relator Sr. Luiz Fernando
23 Rosseti Borges, opina pela declaração da extinção da punibilidade em razão do óbito do autuado
24 para os autos de infração vertentes, cabendo à FLORAM a tomada de medidas para recuperação
25 do dano ambiental junto ao(s) ente(s) competente(s) e a a devolução do material apreendido, caso
26 ainda não tenha sido devolvido, a quem de direito. **Aberta a votação**, votaram com o relator a Sra.
27 Patrícia Kotzias (OAB/SC), Sr. Jair Back (OAB/SC), Sr. Humberto Morato Filpi (UFECO), Sr.
28 Cristiano da Luz Alves (CDL), Sr. Gustavo Ganz Seleme (FIESC). Os Senhores Gustavo Hermes
29 de Oliveira (OAB/SC) e Jorge Luís Rodrigues (OAB/SC) se declararam impedidos. **(III)**
30 **PROCESSO N. I 001270/2014 e I 001613/2016, Auto de Infração Ambiental (AIA) n. 15701,**
31 **Autuado: TONIEL VIEIRA PACHECO**, em seu parecer o relator Sr. Jair Back, opina pelo
32 conhecimento e provimento do recurso, reconhecendo-se a nulidade insanável do AIA 15.701 e,
33 por consequência, de todos os atos subsequentes do processo. Pela remessa dos autos à FLORAM
34 para o atendimento da Resolução do COMDEMA nº 001/2016, no que lhe couber, e tomar as
35 providências necessárias visando à recuperação do dano ambiental. **Aberta a votação**, o parecer
36 foi aprovado por unanimidade. **(IV) PROCESSO N. 001640/2013, Auto de Infração Ambiental**
37 **(AIA) n. 13.120 e 8.634, Autuado: EROCI FRANCISCO SILVEIRA DE ALVES**, em seu
38 parecer o relator Sr. Humberto Morato Filpi opina pela improcedência do recurso. Aberta a
39 votação, o parecer foi aprovado por unanimidade. **(V) PROCESSO N. I 863/2014, Auto de**
40 **Infração Ambiental (AIA) n. 14.319, Autuado: WILMAR JOSÉ BORBA**, em seu parecer o
41 relator Sr. Jorge Luís Rodrigues, opina pelo reconhecimento da preliminar de ilegitimidade do
42 autuado pelos motivos expostos e por consequência pelo provimento do recurso e consequente

43 anulação do auto de infração. **Aberta a votação**, o parecer foi aprovado por unanimidade. Na
44 sequência, como terceiro item de pauta, tratou-se da definição do calendário de 2022. Após ampla
45 discussão ficou acordado que o calendário das reuniões para o ano de 2022 será definido na
46 primeira reunião do ano que ficou agendada excepcionalmente para o mês de fevereiro, sendo
47 assim as próximas reuniões para nos dias 03 e 24 de fevereiro/2022. Como último item de pauta,
48 assuntos gerais, Sr. Cristiano solicitou o registro em ata do trabalho realizado na secretaria do
49 COMDEMA pela Sra. Tânia da S. Homem, agradecendo a maneira proativa com que tem atendido
50 a câmara técnica, enfatizando que em todo esse tempo que está compondo a CTJ nunca houve
51 tamanha proatividade por parte da secretaria do COMDEMA como tem observado nos últimos
52 meses. De posse da palavra, o Sr. Jorge reiterou as colocações do Sr. Cristiano, agradecendo a Sra.
53 Tânia pelo trabalho e todo apoio eficaz a CTJ, registrando também, agradecimento especial a Dra.
54 Patrícia pelas vezes que o substituiu na condução dos trabalhos junto a câmara técnica, pelo apoio
55 também na parte tecnológica, ao Sr. Cristiano, por estar sempre presente, proporcionando
56 excelentes debates e, aos demais membros, pelo comprometimento e dedicação na realização dos
57 trabalhos durante o ano de 2021, destacando que, apesar do ano ter sido turbulento, a CTJ
58 conseguiu progredir com o empenho de todos. Por fim, nada mais havendo a tratar, o Sr. Jorge
59 agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião às 11:40. Esta Ata foi redigida por Tânia da
60 Silva Homem, Secretária Executiva em Exercício da CTJ/COMDEMA, que a submeterá à
61 apreciação e aprovação dos membros para todos os efeitos legais.